ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 991 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 789 (ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2002)

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Receita Orçada para o Exercício de 2002 é de R$ 2.987.600,00 (Dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA CORRENTES:

Receita Tributária.....	R$	95.150,00
Receita de Contribuições.....	R$	87.750,00
Receita Patrimonial.....	R$	15.830,00
Receita Agropecuária.....	R$	100,00
Receita de Serviços.....	R$	2.200,00
Transferências Correntes.....	R$	3.190.765,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	18.034,00
	R$	**3.409.829,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R$	10,00
Alienação de Bens.....	R$	11,00
	R$	**21,00**

DEDUÇÕES FUNDEF.....	**R$**	**(422.250,00)**

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R$ 2.987.600,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 30 de dezembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 30/12/03 a 10/01/04

Secretaria Municipal da Administração